doc 02

1ª

Illm.o Sr. Dr.
da 2ª Vara.







Juiz Commercial

José Cornelio dos Santos, Cidadão brazileiro, proprietario do Vapor Parahiba, empregado na navegação de cabotagem entre este porto e o de Abatiba sem protestar, perante V. Exª, contra quem de direito for pelo aprizionamento do referido Vapor, effectuado nas agoas do saco da Guaratiba pelo vapor de guerra Inglez Stromboly, ante hontem 3 do Corrente. O Supp.e, Exmo S.r, não pode apresentar documentos, que comprovem detalhadamente o carregamento do vapor aprizionado, porque todos os papeis e livros de bordo forão tambem aprehendidos, sabe, porem, por um protesto lavrado á bordo pelo Cap.m e que junto offerece, que consistia elle de 622 saccos com café pezando 24193@ e 18ℓ, 1150 rolos de fumo e 16 jacás com toucinho, ao todo 1780 volumes, generos estes remettidos por diversos a seus Commissarios aqui na Corte - Requer, por tanto, o Supp.e a V. Exª., que haja de mandar tomar por termo o seu protesto - pelo valor do vapor aprehendido com todos os seus apprestos e utensis, no qual deve de ser comprehendido o de 10 escravos, que fazião parte da tripulação e de propriedade do Supp.e e de diversos; pelo valor de todo o carregamento aprehendido, no qual alem do que assim se acha enumerado cumpre incluir objectos diversos de encommendas, que erão nesta occazião remettidos para aqui a diversos,

e finalmente protesta o Supp.e haver todos os prejuizos perdas e damnos, e lucros cessantes provenientes do acto de violencia, de que acaba de ser victima e

P. a V. Ex.a que mandando tomar P.r Termo o seu protesto na forma requerida, haja de mandal-o intimar ao Conego

O. Conego se apresente, e intimado se na forma requerida — Rio de J.o 6. B.

5 de Janeiro de 1863 —

Rio de Janeiro 5 de Janeiro de 1863.

José Ignacio do Ex.